

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS

Em 15 de Junho de 2025.

**Jaqueleine Francisca de Olivera Amaral**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

## **PREFEITURA**

### **Edital nº 001/2025**

#### **Edital nº 001/2025**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, considerando:

I. A necessidade de instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF I ao X), AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU), NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO (4h) PSICÓLOGO (8h), TÉCNICO DE LABORATÓRIO** em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013;

II. A necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pela Secretaria Municipal de Saúde;

III. O cumprimento dos compromissos na saúde com a comunidade, assegurando as substituições emergenciais.

#### **RESOLVE:**

Tornar público o presente edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado II para contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF I ao X), AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU), NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO(4h) PSICÓLOGO (8h), TÉCNICO DE LABORATÓRIO** visando compor banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais e futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, para atuar nas Unidades da Rede Municipal de Saúde.

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes dos cargos anteriormente discriminados e formação de cadastro reserva, será regido por este edital e seus anexos, ficando o citado preenchimento condicionado à conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes, inclusive decorrentes de alteração legislativa, que ocorram durante o prazo de validade deste seletivo.

1.2 À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em processo seletivo para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais são reservadas até cinco por cento das vagas oferecidas, amparada pelo art. 5º da Constituição Federal, pela Lei nº 13.146 de 2015, Lei Estadual nº 3.181/2006 e art. 7º, § 2º da Lei Complementar nº 28/2007.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado instituída para tal fim.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a seleção de profissionais aptos a serem contratados para atuar nas Unidades da Rede Municipal de Saúde exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em virtude das hipóteses previstas no Art. 2º da Lei Municipal nº 908/2013.

1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular classificatória e eliminatória.

1.6 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

a) Análise curricular classificatória e eliminatória dos candidatos inscritos;

b) Publicação da classificação final, pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Contratação temporária pelo Município de São Gabriel do Oeste do candidato convocado, conforme ordem de classificação e a necessidade.

1.7 A convocação será realizada para contratação nos termos deste edital.

1.8 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este edital, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), e/ou no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste ([www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)).

#### **2 DO REGIME JURÍDICO**

2.1 A contratação ocorrerá nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

2.2 Os contratos serão celebrados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e os prazos dos contratos não serão superiores a um ano, podendo ser prorrogável por no máximo mais um ano.

2.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial da tabela de vencimento-base dos servidores e funcionários do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste, bem como, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste .

### **3 DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

3.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde durante os dias **22 a 25 de julho de 2025**, no horário compreendido entre as 07h e 11h e das 13h às 17h. O candidato pode obter outras informações sobre este Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.1 A Secretaria Municipal de Saúde está localizada na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Primo Maffissoni, nesta cidade, junto ao Polo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

3.1.2 Será disponibilizado o modelo de currículo no site [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br) ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, site: <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul> e/ou anexo a este edital para preenchimento e entrega na Secretaria Municipal de Saúde. Os anexos deverão ser impressos e preenchidos pelo próprio candidato. O Anexo I deverá ser preenchido, assinado e entregue para a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado designada para receber os documentos, nos dias e horários descritos neste edital, juntamente com o envelope que constará o Anexo II, o qual deverá vir obrigatoriamente preenchido e assinado, e inserido dentro do envelope lacrado, juntamente com as cópia dos **documentos classificatórios, eliminatórios e títulos comprobatórios** descritos do item 8. A falta de assinatura do Anexo II implicará na desclassificação do candidato.

3.1.3 Somente serão aceitas as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta nesse edital – Anexo I e Anexo II.

3.2 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

#### **ANEXO I**

Formulário de Inscrição

**Ficha de Inscrição Nº \_\_\_\_\_**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO II – EDITAL 01/2025 SMS**

**Cargo pretendido:** \_\_\_\_\_

Candidato: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

**3.3 As cópias dos documentos classificatórios, eliminatórios e títulos comprobatórios (8.1 a 8.3) que serão avaliados para a habilitação serão entregues no ato da inscrição, em envelope devidamente lacrado e identificado externamente com os seguintes dados:** (modelo disponível no Anexo I):

3.4 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

3.5 Não haverá conferência de documentação e contagem de pontos no ato da entrega do envelope.

3.6 Será aceito somente **um envelope por candidato**.

3.7 Será aceito a entrega do envelope do candidato por terceiros mediante documento de procuração particular (modelo no Anexo III) para realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme item 11.5 deste edital.

3.8 É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

3.9 As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

3.10 É vedada a inscrição condicional e extemporânea, via postal, fax ou correio eletrônico (e-mail).

### **4 CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E CONCORRÊNCIA A VAGA PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**

4.1 O percentual de vagas reservado neste edital a pessoa portadora de deficiência será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo de vagas assim permita, atendendo ao disposto no item 1.2 deste edital.

4.2 Às pessoas com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é

assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado.

4.3 O candidato com deficiência, durante o preenchimento da inscrição, sob pena de indeferimento para concorrer às vagas reservadas, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, da sua deficiência;
- d) Declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever.

4.4 Para verificação do seu enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, conforme Lei Estadual nº 3.181/2006, o candidato na condição de pessoa com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será convocado, mediante edital específico, para encaminhar os documentos relacionados abaixo:

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF e/ou Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deve ser emitido por especialista na área correlata com CIF/CID, descrição pormenorizada das limitações e grau de incapacidade funcional.

4.4.1 No laudo médico a que se refere a alínea "b" do item 4.4, deve estar mencionado se o candidato na condição de pessoa com deficiência faz uso de órtese, prótese ou adaptações.

4.4.2 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá enviar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado em até 12 meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.4.3 Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá enviar o exame de acuidade visual com e sem correção em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizado em até 12 meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.4.4 Quando se tratar de deficiência física, apresentar exames complementares específicos que corroborem a comprovação da referida deficiência.

4.4.5 No laudo médico deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).

4.4.6 Os prazos previstos nos subitens 4.4.2 e 4.4.3 não se aplicam quando apresentado laudo médico pericial que atesta deficiências de caráter permanente nos termos da Lei Estadual nº 3.181/2006, mantidas as demais exigências.

4.5 Os documentos listados no item 11 deverão ser enviados, mediante convocação específica, à Secretaria Municipal de Saúde, e a confirmação do enquadramento ocorrerá antes da divulgação da classificação final preliminar, vedada neste momento, qualquer análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

4.6 Os candidatos com deficiência que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4 deste edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência e não poderão alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.7 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado, observado o disposto na Lei Estadual nº 3.181/2006.

4.8 Será assegurado às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 3.181/2006, o pleno exercício de seu trabalho, vedada a intervenção de terceiros.

4.9 A deficiência existente, quando da nomeação para o cargo, não poderá justificar mudança de função.

4.10 O candidato que não se declarar com deficiência na inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, concorrendo, tão somente, às vagas da ampla concorrência.

4.11 O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, bem como comprovado o direito a reserva de vagas nos termos do item 6, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

4.12 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para suprir as vagas reservadas a pessoas com deficiência, as vagas remanescentes não preenchidas serão revertidas para a ampla concorrência aos candidatos aprovados e habilitados, observada a respectiva ordem de classificação.

## 5 QUADRO DE FUNÇÕES

<b>Cargo</b>	<b>Assistente de Serviço II</b>
<b>Função</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>
<b>Número de vagas</b>	<b>(ESF I ao X)</b>
<b>Requisitos classificatórios e eliminatórios</b>	Cadastro reserva
a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível fundamental;	
b) Apresentar comprovante de residência atualizado (o candidato deverá residir na área onde irá atuar, devendo observar a descrição das áreas discriminadas nesse edital);	
c) O candidato que pretende atuar na área rural deve possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria "A".	
<b>Carga horária</b>	<b>40 horas</b>
<b>Vencimento inicial</b>	<b>R\$ 3.332,31</b>
<b>Atribuições</b>	

- a) Ser hábil no trato com as pessoas;
- b) Ter resistência física para realizar caminhadas;
- c) Saber andar de bicicleta ou conduzir motocicletas;
- d) Transportar material de trabalho com peso de aproximadamente 5 kg;
- e) Ter facilidade na comunicação escrita e falada;
- f) Ser capaz de coletar, sintetizar e organizar informações;
- g) Possuir boa acuidade visual e auditiva;
- h) Ser capaz de manusear objetos com os membros superiores.

Compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício de atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias e de controle de vetores, individuais ou coletivas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, inclusive as desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e sob supervisão do gestor local deste.

Operar computadores/ tablets, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação utilizados na Rede Municipal de Saúde, bem como os fornecidos pelo Ministério da Saúde, contribuindo para o processo de coleta e alimentação de dados, permitindo o cumprimento das atividades e maior agilidade na rotina de trabalho.

#### **Atividades a serem desenvolvidas**

A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação;

A execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva;

O registro, para controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;

A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;

Eliminação de criadouros potenciais/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros;

Tratamento focal e borrações com equipamentos portáteis;

Registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;

Orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;

Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas.

#### **Descrição das Áreas da Abrangência\***

##### **ESF I – Bairro Jardim Gramado**

**Ao Norte:** Rua das Corujas sentido João de Almeida Sampaio, lado direito;

**Ao Sul:** Córrego Capão Redondo sentido Rua João de Almeida Sampaio, lado esquerdo;

**Ao Oeste:** Rua João de Almeida Sampaio sentido Rua das Corujas;

**Ao Leste:** Rua Curicaca sentido Rua das Corujas, lado direito, sentido a Rua João de Almeida Sampaio.

##### **ESF II – Bairro Milani**

###### 1 – Área Urbana:

**Ao Norte:** Córrego Capão Redondo sentido Rua Marechal Floriano, lado esquerdo;

**Ao Sul:** Córrego Rosada sentido Rua Marechal Floriano, lado direito;

**Ao Oeste:** Rua Coxim, sentido Córrego Capão Redondo, lado esquerdo;

**Ao Leste:** Rua Marechal Floriano sentido Córrego Capão Redondo, lado direito.

###### 2 – Área do Assentamento Campanário:

**Ao Norte:** Fazenda Modelo de Kasper & Cia Ltda, Fazenda Campo Alegre de Armando Dodorico, Fazenda Primavera de Alfredo Antônio Gasperin, Fazenda de João Biazim Filho, sentido Br 163, lado esquerdo;

**Ao Sul:** Fazenda de Waldemar Grimm, Fazenda de Celso Rodrigues santos, Córrego Capivara, Fazenda de Amadeu Rampazzo, sentido Br 163, lado direito;

**Ao Oeste:** Fazenda de Amadeu Rampazzo, Fazenda Zilmar do Amaral Catelan sentido Fazenda João Biazin Filho, lado esquerdo;

**Ao Leste:** Br 163 sentido Fazenda Modelo, lado direito.

##### **ESF III – Bairro Amábilé Maffissoni**

**Ao Norte:** Córrego Capão Redondo, sentido Rua Elvino Ramos Nogueira, lado direito;

**Ao Sul:** Rua Alagoas até a altura da Rua Raimundo Prado, Sentido Rua Elvino ramos Nogueira lado esquerdo;

**Ao Oeste:** Rua Elvino Ramos Nogueira, sentido Córrego Capão Redondo;

**Ao Leste:** Rua Coronel Freitas, lado direito, sentido Córrego Capão Redondo.

##### **ESF IV – Bairro Fénix**

**Ao norte :** Rua dos Pardais, sentido a Rua das Palmeiras, sentido a Rua Seriema, lado direito, até a Rua João de Almeida Sampaio;

**Ao Sul :** Rua das Corujas, até a Rua Azulão, lado direito;

**Ao Oeste :** Rua das Azulão, lado direito, até a altura da Rua das Garças. Rua das Garças até a Rua Beija Flor, lado direito, sentido a Rua dos Pardais;

**Ao Leste :** Rua João de Almeida Sampaio, sentido Rua Seriema, lado esquerdo.

##### **ESF V – Centro**

**Ao Norte:** Rua Ceará, sentido Rua Elvino Ramos Nogueira, lado direito;

**Ao Sul:** Córrego Rosada, da altura da Rua Pernambuco, sentido Rua Elvino Ramos Nogueira, lado direito;

**Ao Oeste:** Rua Elvino Ramos Nogueira, sentido Rua Ceará, lado esquerdo;

**Ao Leste:** Rua Pernambuco, sentido a Rua Ceará, lado direito.

##### **ESF VI – Redondo**

**Ao Norte:** Rua Raimundo do Prado, da Altura da Rua Alagoas, Sentido Rua Elvino Ramos Nogueira, Lado direito;

**Ao Sul:** Rua Ceará, da altura da Rua Alagoas, sentido Rua Elvino Ramos Nogueira, lado esquerdo;

**Ao Oeste:** Rua Elvino Ramos Nogueira, sentido Rua Raimundo do Prado, lado esquerdo, até a altura da Rua Elvino Ramos Nogueira;

**Ao Leste:** Rua Alagoas, sentido Avenida Juscelino Kubitschek, lado direito, Avenida Juscelino Kubitschek, lado direito, sentido Avenida São Francisco, lado direito, Avenida São Francisco, sentido Rua João Evangelista Rosa, lado direito, Rua João Evangelista Rosa, sentido Rua Alagoas lado direito. Rua Alagoas sentido Avenida Castelo Branco, lado direito.

##### **ESF VII – Rural**

###### 1 – Distrito do Areado:

**Ao Norte:** Corredor Público, sentido Rua Areado, lado direito;

**Ao Sul:** Fazenda de Ademir Camargo, sentido Rua Areado lado esquerdo;

**Ao Oeste:** Rua do Areado sentido Córrego Areadinho, lado esquerdo;

**Ao Leste:** Rua Brasil, sentido Córrego Areadinho, lado direito.

###### 2 – Fazendas ao redor da sede do município.

3 – Assentamentos Itaqui e Patativas.

**ESF VIII – Bairro Jardim Gramado****Ao Norte:** Rua das Corujas, lado esquerdo, até a altura da Rua Azulão. Rua Azulão sentido Córrego Capão Redondo;**Ao Sul:** Córrego Capão Redondo, da altura da Rua Azulão, sentido a Rua Curicaca, lado esquerdo;**Ao Oeste:** Rua Azulão, da altura da Rua das Corujas, lado esquerdo, sentido Córrego Capão Redondo;**Ao Leste:** Rua Curicaca, lado esquerdo, até a Rua das Corujas.**ESF IX – Bairro Fênix****Ao Norte:** Rua das Garças, altura da Rua Azulão, sentido a Rua Beija Flor, lado direito;**Ao Sul:** Rua Azulão, lado direito, sentido Córrego Capão Redondo lado direito;**Ao Oeste:** Rua Beija flor, sentido Córrego Capão Redondo, até altura da Rua dos Rouxinóis, sentido a Rua Rui Neves Ribas, sentido Córrego Capão Redondo;**Ao Leste:** Rua Azulão, lado esquerdo, até a altura da Rua das Garças, lado direito, lado esquerdo sentido Rua Beija Flor.**ESF X – Bairro Primo Maffisoni****Ao Norte:** Rua Coronel Freitas, lado esquerdo, sentido Córrego Capão Redondo;**Ao Sul:** Córrego Rosada até altura da Av. Primo Maffisoni;**Ao Oeste:** Rua Ceará até a altura da Rua Pernambuco sentido Avenida Juscelino Kubistchek, lado esquerdo, Avenida Juscelino Kubistchek, lado esquerdo, sentido Avenida São Francisco lado esquerdo, Avenida São Francisco, sentido Rua João Evangelista Rosa, lado esquerdo, Rua João Evangelista Rosa, sentido Rua Alagoas, lado esquerdo, Rua Alagoas, sentido Avenida Castelo Branco;**Ao Leste:** Avenida Primo Maffisoni, altura MS 430, sentido Rua Amáibile Maffisoni.

\* Conforme Lei Complementar nº 197/2019 de 25 de fevereiro de 2019.

<b>Cargo</b>	<b>Assistente de Serviço Especializado</b>
<b>Função</b>	<b>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</b>
<b>Número de vagas</b>	Cadastro reserva
<b>Requisitos classificatórios e eliminatórios</b>	
a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível fundamental;	
b) Certificado de conclusão do Curso de Auxiliar de Saúde Bucal e/ou Auxiliar de Consultório Dentário ou declaração equivalente emitida pelo respetivo conselho de classe;	
b) Possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.	
<b>Carga horária</b>	40 horas
<b>Vencimento inicial</b>	R\$ 2.255,71
<b>Atribuições</b>	
Realizar sob orientação e supervisão do cirurgião-dentista responsável, todas as rotinas relacionadas aos processos de limpeza e desinfecção de superfícies e equipamentos; esterilização de instrumentais odontológicos;	
Auxiliar o profissional durante atendimento do paciente;	
Promover organização dos consultórios e controle de materiais e registro de procedimentos realizados.	

<b>Cargo</b>	<b>Técnico de Serviço Público – 08 horas</b>
<b>Função</b>	<b>ENFERMEIRO</b>
<b>Número de vagas</b>	Cadastro reserva
<b>Requisitos classificatórios e eliminatórios</b>	
a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área;	
b) Possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.	
<b>Carga horária</b>	40 horas
<b>Vencimento inicial</b>	R\$ 8.271,09
<b>Atribuições</b>	
Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;	
Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;	
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;	
Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;	
Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;	
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;	
Atuar em equipe multidisciplinar assumindo funções de liderança e gerência quando solicitado, para o desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde.	

<b>Cargo</b>	<b>Técnico de Serviço Público – 04 horas</b>
<b>Função</b>	<b>FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO</b>
<b>Número de vagas</b>	Cadastro reserva
<b>Requisitos classificatórios e eliminatórios</b>	
a) Diploma/declaração de conclusão de curso de nível superior em Farmácia – Bioquímica;	
b) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe, ou protocolo de cadastro no respectivo conselho.	
OU	
a) Diploma/declaração de conclusão de curso de nível superior em Farmácia;	
b) Diploma/declaração de conclusão de curso de pós graduação em Análises Clínicas;	
c) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe, ou protocolo de cadastro no respectivo conselho.	
<b>Carga horária</b>	20h
<b>Vencimento inicial</b>	R\$ 4.135,55
<b>Atribuições</b>	
a) Realizar exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunológicas;	
b) Executar outras atividades correlatas ao cargo.	

<b>Cargo</b>	<b>Técnico de Serviço Público – 08 horas</b>
<b>Função</b>	<b>FISIOTERAPEUTA</b>
<b>Número de vagas</b>	Cadastro reserva
<b>Requisitos classificatórios e eliminatórios</b>	
a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior em Fisioterapia;	
b) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe.	
<b>Carga horária</b>	40h*
<b>Vencimento inicial</b>	R\$ 8.271,09
<b>Atribuições</b>	
Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;	
Realizar visitas e atendimentos domiciliares;	
Atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético-funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas;	
Emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios;	
Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de processos terapêuticos em unidades de saúde; executar outras atividades compatíveis com o cargo.	

\*OBS: Carga horária a cumprir de 30 horas semanais, conforme a Lei 8856/94 .

<b>Cargo</b>	<b>Técnico de Serviço Público – 08 horas</b>
<b>Função</b>	<b>FONOAUDIOLOGO</b>
<b>Número de vagas</b>	Cadastro reserva
<b>Requisitos classificatórios e eliminatórios</b>	
a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área;	
b) Possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.	
<b>Carga horária</b>	40h
<b>Vencimento inicial</b>	R\$ 8.271,09
<b>Atribuições</b>	
a) Atuar na prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; orientar pacientes, familiares;	
b) Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; avaliar as deficiências, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empotação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras;	
c) Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;	
d) Executar atividades administrativas e elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; executar outras atividades compatíveis com o cargo.	

<b>Cargo</b>	<b>Assistente de Serviço Especializado</b>
<b>Função</b>	<b>MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR/ SOCORRISTA SAMU)</b>
<b>Número de vagas</b>	Cadastro reserva
<b>Requisitos classificatórios e eliminatórios</b>	
a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível fundamental;	
b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" há, no mínimo, 1 (um) ano;	
c) Possuir na Carteira Nacional de Habilitação a observação EAR ( <b>Exerce Atividade Remunerada</b> );	
<b>d) Comprovante de curso especializado de transporte de veículos de emergência (CETVE) vigente ;</b>	
<b>d) Possuir capacitação em atendimento pré-hospitalar (APH), mínimo de 100 horas/aula;</b>	
e) Exame toxicológico, apresentar cópia com validade vigente*.	
<b>Carga horária</b>	40 horas ou em regime de 24/72 horas, obedecendo à necessidade do serviço, de acordo com escala a ser estabelecida pela Coordenação do SAMU 192.
<b>Vencimento inicial</b>	R\$ 2.255,71
<b>Atribuições</b>	
Conduzir veículo do SAMU 192 – São Gabriel do Oeste observando os cuidados necessários no transporte e acomodação do paciente e da equipe;	
Manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito;	
Zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados;	
Zelar pela documentação e conservação do veículo, comunicando a autoridade competente quando da necessidade de reparos nos veículos;	
Realizar periodicamente a limpeza e manutenção do veículo seguindo a rotina estabelecida pelo órgão;	
Auxiliar no atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida, realizando os atos possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar;	
Conhecer a rede de serviços da região;	
Conhecer a localização dos estabelecimentos de saúde integrados ao sistema único de saúde;	
Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção nos serviços de urgência;	
Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;	
Conhecer a malha viária local;	
Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;	
Identificar os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;	
Participar dos programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências /emergências	
<b>Executar outras atividades inerentes a função, delegadas pela autoridade competente.</b>	

\*em caso do candidato não ter o comprovante do exame toxicológico, será aceita a cópia da carteira digital, das telas da CNH, das observações e do exame toxicológico com data vigente.

<b>Cargo</b>	<b>Técnico de Serviço Público – 08 horas</b>
<b>Função</b>	<b>NUTRICIONISTA</b>
<b>Número de vagas</b>	Cadastro reserva
<b>Requisitos classificatórios e eliminatórios</b>	
a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área.	
b) Possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe: CRN - Conselho Regional de Nutrição.	
<b>Carga horária</b>	40h
<b>Vencimento inicial</b>	R\$ 8.271,09
<b>Atribuições</b>	
Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria;	
Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico nutricionais, bioquímicos e somatométricos;	
Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde mental;	
Desenvolver projetos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico auxiliar;	
Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;	
Calcular o custo médio das refeições servidas e o custo total do serviço de nutrição com órgãos da administração municipal;	
Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação;	
Elaborar mapas dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição de dieta;	
Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação como classe social e meio de vida, para planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, oferecendo refeições balanceadas;	
Emitir pareceres em assuntos de sua competência;	
Fornecer dados estatísticos de suas atividades;	
Executar outras atividades compatíveis com o cargo.	

<b>Cargo</b>	<b>Técnico de Serviço Público – 08 horas</b>
<b>Função</b>	<b>ODONTOLOGO</b>
<b>Número de vagas</b>	Cadastro reserva
<b>Requisitos classificatórios e eliminatórios</b>	
a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área;	
b) Possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.	
<b>Carga horária</b>	40h
<b>Vencimento inicial</b>	R\$ 8.271,09
<b>Atribuições</b>	
a) Atender à comunidade realizando tratamento curativo e preventivo.	
b) Fornecer os dados sobre os procedimentos de sua competência realizados para registro no sistema de informação (ESUS) e acompanhar o seu lançamento.	
c) Propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionadas ao seu campo de atuação;	
Elaborar, orientar e executar programas e projetos, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação;	
Participar de atividades multidisciplinares coordenadas por outros programas de saúde (gestante, hipertenso, diabético, entre outros.);	
Realizar ações coletivas de prevenção e educação em saúde bucal em espaços coletivos;	
Realizar atividades com grupos (bebês, crianças, gestante, adultos e idosos) para educação e prevenção em saúde bucal;	
Indicar a necessidade de materiais odontológicos de consumo ou permanentes;	
Zelar e conferir periodicamente os materiais e instrumentos odontológicos da ESF tendo em vista o bom funcionamento dos equipamentos, solicitando-os com a devida antecedência;	
Supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos mesmos;	
Preencher corretamente e em toda sua totalidade o prontuário odontológico dos pacientes.	
Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;	
Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos ao serviço especializado (CEO), assegurando seu acompanhamento;	
Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;	
Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;	
Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;	
Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;	
Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ASB.	

<b>Cargo</b>	<b>Técnico de Serviço Público – 04 horas</b>
<b>Função</b>	<b>PSICÓLOGO(4h)</b>
<b>Número de vagas</b>	Cadastro reserva
<b>Requisitos classificatórios e eliminatórios</b>	
a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área;	
b) Possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.	
<b>Carga horária</b>	20h
<b>Vencimento inicial</b>	R\$ 4.135,55
<b>Atribuições</b>	

- a) Atender individualmente e em grupo, visando auxiliar à reflexão de sua própria história e a elaboração de novos projetos de vida objetivando a inclusão social, bem como desenvolver mecanismos facilitadores que incentivem o usuário a participação popular, tomando-se como referência para compreensão a elaboração das metas o contexto psicosocial do usuário;
- b) Gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar ou operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária;
- c) Articular junto à comunidade, às famílias, crianças e adolescentes e a população em geral, a rede de serviços e atenção, participando de Fóruns pertinentes;
- d) Coordenar grupos com a população atendida, operativos e sócio-terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos mesmos; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

<b>Cargo</b>	<b>Técnico de Serviço Público – 08 horas</b>
<b>Função</b>	<b>PSICÓLOGO(8h)</b>
<b>Número de vagas</b>	Cadastro reserva
<b>Requisitos classificatórios e eliminatórios</b>	
a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área;	
b) Possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.	
<b>Carga horária</b>	40h
<b>Vencimento inicial</b>	R\$ 8.271,09
<b>Atribuições</b>	
a) Atender individualmente e em grupo, visando auxiliar à reflexão de sua própria história e a elaboração de novos projetos de vida objetivando a inclusão social, bem como desenvolver mecanismos facilitadores que incentivem o usuário a participação popular, tomando-se como referência para compreensão a elaboração das metas o contexto psicosocial do usuário;	
b) Gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar ou operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária;	
c) Articular junto à comunidade, às famílias, crianças e adolescentes e a população em geral, a rede de serviços e atenção, participando de Fóruns pertinentes;	
d) Coordenar grupos com a população atendida, operativos e sócio-terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos mesmos; executar outras atividades compatíveis com o cargo.	

<b>Cargo</b>	<b>Agente de Serviço Público</b>
<b>Função</b>	<b>TÉCNICO DE LABORATÓRIO</b>
<b>Número de vagas</b>	Cadastro reserva
<b>Requisitos classificatórios e eliminatórios</b>	
a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível médio;	
b) Diploma/ declaração de conclusão de curso de Técnico de Laboratório/ Análises Clínicas	
<b>Carga horária</b>	40h
<b>Vencimento inicial</b>	R\$ 3.195,64
<b>Atribuições</b>	
a) Desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; participar de cursos e capacidades relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico em laboratório.	

5.1 Os comprovantes das capacitações na área pretendida devem conter o conteúdo programático no verso do diploma/ certificado, para conferência se enquadra na área pretendida. Caso não tenha a impressão do conteúdo e houver dúvidas quanto ao curso não serão aceitos os comprovantes.

5.1.1 Não serão aceitos comprovantes de simpósio, congresso, jornada acadêmica, estágios e palestras.

5.1.2 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

5.3 A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função pretendida.

5.3.1 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

5.3.2 A carga horária do curso deve ser compatível com a carga horária descrita no comprovante da capacitação.

5.3.3 Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

5.4 Só serão aceitos certificados de cursos realizados nos últimos 05 anos, considerando a data da conclusão até o dia da publicação deste edital.

5.5 O tempo de serviço poderá ser somado, em cada respectivo item avaliado, sendo computado somente quando totalizado 12 meses.

5.5.1 Não serão computados os tempos de serviço exercidos simultaneamente, seja em empresa pública e/ou privada.

5.6 Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

5.6.1 Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.7 A apresentação de documento que não coaduna com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5.8 A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas e a falta da assinatura do candidato, implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5.9 Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

5.10 A nota dos títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

5.11 O resultado da análise curricular será divulgado através de edital publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado no endereço eletrônico [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br) e, facultativamente, em outros órgãos de imprensa, conforme item 9.2 deste edital.

5.12 Na hipótese do candidato não apresentar o comprovante de escolaridade classificatório e eliminatório solicitado no edital, mas apresentar comprovante de grau superior, o mesmo será computado como classificatório e não como pontuação para prova de títulos.

## 6 QUADRO DE VAGAS

	Cargo	Função	Carga horária	Vencimento inicial	Vaga AC	Vaga PCD	Total de vagas
01	Assistente de Serviço Especializado	<b>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</b>	40h	R\$ 2.255,71	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
02	Assistente de Serviço Especializado	<b>MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU)</b>	40h	R\$ 2.255,71	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
03	Agente de Serviço Público	<b>TÉCNICO DE LABORATÓRIO</b>	40h	R\$ 3.195,64	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
04	Assistente de Serviço II	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF I ao X)</b>	40h	R\$ 3.332,31	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
05	Técnico de Serviço Público - 04 horas	<b>FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO</b>	20h	R\$ 4.135,55	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
06	Técnico de Serviço Público - 04 horas	<b>PSICÓLOGO</b>	20h	R\$ 4.135,55	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
07	Técnico de Serviço Público - 08 horas	<b>ENFERMEIRO</b>	40h	R\$ 8.271,09	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
08	Técnico de Serviço Público - 08 horas	<b>FISIOTERAPEUTA</b>	40h**	R\$ 8.271,09	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
09	Técnico de Serviço Público - 08 horas	<b>FONOAUDIÓLOGO</b>	40h	R\$ 8.271,09	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
10	Técnico de Serviço Público - 08 horas	<b>NUTRICIONISTA</b>	40h	R\$ 8.271,09	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
11	Técnico de Serviço Público - 08 horas	<b>ODONTÓLOGO</b>	40h	R\$ 8.271,09	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
12	Técnico de Serviço Público - 08 horas	<b>PSICÓLOGO</b>	40h	R\$ 8.271,09	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

\*\*OBS: Carga horária a cumprir de 30 horas semanais, conforme a Lei 8856/94 .

6.1 As vagas que porventura forem criadas ou abertas em cada área durante o prazo de validade do presente processo seletivo poderão ser preenchidas por candidatos habilitados e constantes do cadastro reserva, obedecida à ordem de classificação e preenchimento dos requisitos para a área determinada.

## 7 DO APROVEITAMENTO DO CADASTRO RESERVA

7.1 Os candidatos serão convocados e contratados de acordo com o número de vagas ofertadas, bem como a classificação final, observada a lista específica e o atendimento do percentual legal de até cinco por cento das vagas oferecidas para as pessoas com deficiência, amparada pela Lei Complementar nº 28/2007.

7.2 O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas poderá ser lotado em qualquer uma das unidades da Rede Municipal de Saúde, exceto para as vagas de Agente Comunitário de Saúde, conforme a necessidade e o interesse coletivo.

## 8 DA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

A análise dos currículos de que trata o item 5 deste edital será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde, em que serão avaliados os seguintes critérios de classificação e pontuação:

8.1 Itens Avaliados para os Cargos de Agente Comunitário de Saúde (ESF I ao X) e Motorista de Ambulância (Condutor SAMU), Auxiliar de Saúde Bucal – **Nível Fundamental**.

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior.	10 pontos	10
	Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível médio.	05 pontos	05
2	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos.	02 pontos por ano	10
3	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos.	1 ponto por ano	05
4	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos.	01 ponto por ano	05
5	Capacitações na área pretendida. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	02 pontos por curso	10
6	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	1,5 pontos por curso	06
7	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	1 ponto por curso	05
9	Capacitações na área pretendida. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,5 ponto por curso	03
10	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 ponto por curso	01

8.2 Itens Avaliados para o Cargo de Técnico de Laboratório - **Nível Médio**.

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas.	10 pontos	10
2	Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior.	10 pontos	10
3	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos.	02 pontos por ano	10
4	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos.	1 ponto por ano	05
5	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos.	01 ponto por ano	05
6	Capacitações na área pretendida. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	02 pontos por curso	10
7	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 80 horas a 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	1,5 pontos por curso	06
8	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 60 horas a 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	1 ponto por curso	05

9	Capacitações na área pretendida. Carga horária 40 horas a 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,5 ponto por curso	03
10	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 08 horas a 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 ponto por curso	01

8.3 Itens Avaliados para o Cargo de Enfermeiro, Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo(4h) Psicólogo (8h) - **Nível Superior**

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Doutorado	15 pontos	15
2.	Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área;	10 pontos	10
3.	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área;	06 pontos	06
4.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
5.	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
6.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas a 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas a 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
10.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 ponto por curso	03
11.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas a 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 ponto por curso	01

## 9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- Candidato com idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.471/03;
- Candidato que obtiver maior pontuação no item tempo de serviço público no respectivo cargo o qual se inscreveu;
- Candidato que obtiver maior pontuação no item tempo de serviço público em qualquer área.

9.1.1 O tempo de serviço público a que se refere a tabela acima será comprovado mediante apresentação de certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou empresa, ou pelo setor de recursos humanos do órgão ou empresa, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado, ou cópia da carteira de trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho.

9.2 O resultado em ordem classificatória dos candidatos, será divulgado no dia **01 de agosto de 2025**, em edital específico, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>).

9.3 Os candidatos poderão apresentar recurso quanto à pontuação obtida, até às 17 horas do dia da publicação do resultado preliminar, devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

9.4 Após a divulgação do edital de classificação final, o candidato deverá aguardar edital de convocação para contratação pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

9.5 O candidato não poderá ter vínculo empregatício com outro órgão da administração pública municipal direta, indireta, autarquia ou fundação de natureza pública na data da admissão.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este processo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, site: <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

## 10 DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO PRETENDIDO

10.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

10.2 Ter no mínimo 18 anos completos e no máximo 68 anos até a data da posse.

10.3 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;

10.4. Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos cinco anos.

10.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

10.6 Possuir escolaridade e capacitação compatível com o cargo, conforme as exigências contidas neste edital;

10.7 Não exerçer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, exceto nas situações previstas em lei.

10.8 Gozar de boa saúde física e mental.

10.9 Não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade e destituição de cargo em comissão.

10.10 O candidato deverá apresentar na ocasião da convocação, após a classificação final dos candidatos inscritos os documentos originais para comprovação, sob pena de desclassificação.

10.11 A irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo da denúncia dos possíveis atos criminosos as autoridades policiais para a devida apuração.

## 11 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS ORIGINAIS E DA CONTRATAÇÃO

11.1 A Prefeitura Municipal, convocará o candidato para apresentação de documentos, de acordo com a necessidade.

11.2 No ato da convocação o candidato deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio portando o original dos seguintes documentos:

1. Cédula de Identidade RG ou Carteira de Identificação Nacional - CIN;

2. Cadastramento no CPF (regular);

3. Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido através do site da Receita Federal;

(Site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

1. Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

2. Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

3. CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil) e/ou no caso de CTPS Digital (Comprovante de Cadastramento, onde consta número, série, UF, data cadastramento);

4. Cadastramento no PIS/PASEP;

5. Certidão de nascimento ou casamento;

1. RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a), se houver;

1. Certidão de nascimento do(s) filho(s), menores de 21 anos ;

2. RG e CPF do(s) filho(s), menores de 21 anos;

1. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1. Uma foto 3x4 recente e colorida;

1. Certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

2. Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

3. Registro no Órgão de Classe do Estado de MS, se for o caso;

4. CNH – Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido para o cargo;

5. Comprovante de capacitação se for o caso;

6. Número de Conta no Banco indicado pela Prefeitura;

7. Cópia da Declaração Anual do IRPF (preferencialmente) ou Declaração de Bens e Rendimentos;

8. Telefone para contato;

1. E-mail;

1. Exame Admisional, a ser agendado pela Prefeitura;

1. Hemograma completo, feito nos últimos 3 meses;

1. Documentos classificatórios, eliminatórios e títulos comprobatórios originais, idêntico aos apresentados no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

**11.3** Será desclassificado o candidato que:

1. Não apresente os documentos originais solicitados;

2. Não possua os requisitos para a contratação;

3. Não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;

4. Entregar o Anexo II sem assinatura.

**11.4** Na ocorrência das hipóteses do **item 13.3**, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato conforme a ordem de classificação final.

**11.5** Quanto a entrega de inscrição, se rão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador deverá ser constituído por meio de procuração particular (modelo no Anexo III). Ressaltamos que os Anexos I e II deverão estar assinados obrigatoriamente pelo candidato.

**11.6** No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Declaração de Acúmulo ou Não de Cargo Público e Declaração de Bens e Rendimentos, disponível na Secretaria Municipal de Saúde.

**11.7** Para contratação é respeitada a Acumulação Legal de Cargos. A compatibilidade de horário da vaga ofertada com outra atividade que o candidato possa exercer é de inteira responsabilidade do próprio candidato.

**11.8** O Contrato de Trabalho é único, estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, em regime para uma carga horária semanal de acordo com o cargo ofertado.

**11.9** Por tratar-se de banco de profissionais, quando do surgimento de nova vaga, ela será disponibilizada ao candidato habilitado disponível que detiver a melhor classificação dentre todos ainda não convocados.

## 12 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição	22 a 25/07/2025
Publicação do resultado preliminar	01/08/2025
Período de recursos, se houver	04/08/2025
Publicação da avaliação dos recursos, se houver	05/08/2025
Publicação da resultante final e homologação	05/08/2025
Publicação da convocação dos candidatos aprovados, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação	06/08/2025
Período de início da contratação	08/08/2025

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O candidato cadastrado que não comparecer para lotação no dia e local divulgado, perderá automaticamente o direito ao contrato, sendo chamado o próximo da lista.

13.2 Comprovada a qualquer tempo a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado II ou será feita rescisão e a ocorrência comunicada ao Ministério Público.

13.3 O candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado II se constatado que o mesmo não possui formação mínima exigida para o cargo pretendido.

13.4 Após a divulgação do resultado final e homologação do edital pela Secretaria Municipal de Saúde, o candidato deverá aguardar a convocação a ser divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, através do site <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

13.5 O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos dois anos:

a) Demissão ou exoneração do serviço público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos cinco anos:

1. Condenação criminal transitada em julgado.

III. Não ter decorrido o mesmo período de duração do contrato anterior junto a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, conforme disposto no inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 908, exceto quando houver insuficiência ou desinteresse de profissionais na área.

13.6 Os recursos do resultado do Processo Seletivo Simplificado II poderão ser entregues até às 17 horas do dia da publicação do resultado preliminar, devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

13.7 O Processo Seletivo Simplificado II, disciplinado por este edital, tem validade de 12 meses, contados da data da divulgação do resultado final e homologação, podendo ser prorrogado por um ano.

13.8 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade da convocação imediata do candidato e está vinculada a necessidade do serviço público.

13.9 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação de candidatos, ou ao comparecimento nas diversas etapas do Processo Seletivo Simplificado, valendo para tal fim os editais publicados.

13.10 Para efeito de avaliação em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado, somente serão consideradas as legislações e alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor até a data de publicação deste edital. Qualquer dispositivo que entre em vigor após a publicação do presente edital, somente será considerado para fins avaliativos se constar expressamente em edital complementar, por meio de eventual retificação promovida pela Secretaria Municipal de Saúde e devidamente publicada nos órgãos oficiais de imprensa.

13.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, notas e classificação, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao referido processo. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

13.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado constituída pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.13 O candidato poderá impugnar o presente edital no prazo de 48 horas após sua publicação para sanar eventuais dúvidas ou omissões, sob pena de reclusão do ato e aceitação dos termos apresentados.

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de julho de 2025.

**JOSÉ EDACYR SIMM**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 01/2025

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**Inscrição Nº \_\_\_\_\_**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO II**

**EDITAL 01/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Cargo pretendido : \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato

Recortar Aqui -----

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO II**

**EDITAL 01/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ficha de Inscrição Nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome do Servidor Responsável: \_\_\_\_\_

**ANEXO II - CURRÍCULO**

01- NOME (sem abreviaturas): \_\_\_\_\_

02- ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

03- CEP \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

04- TELEFONE: \_\_\_\_\_ 05- CELULAR \_\_\_\_\_

06- E-MAIL: \_\_\_\_\_

07- RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

08- CPF: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

08- ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ 09- SEXO: M ( ) F ( )

10- NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

11 - FILIAÇÃO PAI: \_\_\_\_\_

MÃE: \_\_\_\_\_

15- TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_

16- PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

17- POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? SIM( ) NÃO ( )

SE SIM, QUAL TIPO? \_\_\_\_\_

18- CÓDIGO (correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, da sua deficiência) \_\_\_\_\_

**OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.****DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.**

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025 .

**ASSINATURA DO CANDIDATO  
ANEXO III - PROCURAÇÃO**

Outorgante: EU \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG/CIN nº \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_ (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento nomeio e constituo como meu (minha) bastante Procurador(a) (Outorgado) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG/CIN nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, com poderes para representar o outorgante perante a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste - MS, para realizar inscrição no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO II 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS**, para o cargo/função de \_\_\_\_\_, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de 08 de agosto de 2025.

São Gabriel do Oeste, MS, \_\_\_\_\_ de julho de 2025.

(Assinatura do Outorgante)

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**Funsauda****EXTRATO CONTRATO Nº 027/2024 - NEIVA BARCELOS FERREIRA****EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO****Prorrogação nº 019/2025****Contrato nº 027/2024****Contratante:** Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE**Contratado(a):** **Neiva Barcelos Ferreira****Objeto:** Prorrogação nº 019/2025 do contrato nº 027/2024, firmado em 10 de julho de 2024, com vigência 10 de julho de 2025 o qual passa a viger atualmente até 10 de julho de 2026, conforme justificativa na C.I. nº 081/2025/